

LEI Nº 1.414-04/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVENTE GERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.

GILBERTO ANTONIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Servente Geral – 1 (cargo), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao Padrão 02 do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas;

Art. 2º - A contratação de pessoal versada no artigo 1º e seu inciso I servirá para suprir momentânea necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, e efetivar-se-á mediante a formalização de competentes contratos administrativos, ficando assegurado, aos contratados, o direito estabelecido no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal em que o servidor esta lotado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 19 de julho de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro